



CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI – SP.

Rua Sete de Setembro nº 597 – Centro – CEP. 18.675-000 – Fone: (14) 3267.1171
CNPJ - 03.804.701/0001-71

LEI DE RESOLUÇÃO Nº 003/2005.

*Altera o Artigo 40 do Regimento Interno da
Câmara Municipal de borebi.*

AMARILDO BUENO, Presidente da Câmara Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Borebi em sessão Ordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2.005, **APROVOU** e ele **PROMULGA** Lei de Resolução:

Artigo 1º - O Artigo 40 do Regimento interno da Câmara Municipal de Borebi, passa a ter a seguinte redação:

As sessões ordinárias serão realizadas nas primeiras e terceiras segundas feira de cada mês, com início as 20h00 horas.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 01/03.

Câmara Municipal de Borebi, 22 de fevereiro de 2.005.

Amarildo Bueno
Presidente da Câmara Municipal